



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CEP 36570 - VIÇOSA - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 747/90

Suplementa orçamento vigente.

O povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o orçamento do corrente ano suplementado no valor de Cr\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros) no elemento de despesa a seguir: -

Órgão 08 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Unidade -03- - DIVISÃO DE PROMOÇÃO E LAZER

Programa: 0846 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO

Sub-Programa 0846 224 - DESPORTO AMADOR

Projeto -08462243 - CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL

Cat. Economia 4.000 - DESPESA DE CAPITAL

Sub.Categoria 4.200 - INVERSÕES FINANCEIRA

Cod.e Elemento 4210 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Art. 2º - Para cobertura do artigo anterior será usado excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 06 de novembro de 1990.

Antônio Chequer
Prefeito Municipal

Assinaturas


